- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização das provas, nos termos deste Edital;
- e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
- 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato que
- a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos. incorrendo em comportamento inadequado;
- b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova. Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou a outro candidato; e
- c) Durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada
- 14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos. no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
 - CAPÍTULO XI
 - DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- 1. O Exame de Conhecimentos Específicos realizar-se-á na forma de guestões com respostas abertas, e versará sobre o conteúdo específico da disciplina objeto do concurso.
- 2. O Exame de Conhecimentos Éspecíficos tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, a média aritmética igual ou superior a 7 (sete), até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases.
- 2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teórica será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.
- 2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão das fases subsequentes.
- 3. O programa e bibliografia da prova constarão do ANEXO IV deste Edital.
 - CAPÍTULO XII
 - DO EXAME DIDÁTICO
- 1. O Exame Didático consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora. Tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da disciplina
- 2. O tema para o Exame Didático será sorteado pelo candidato no dia da Prova Dissertativa, sendo sorteado 01 (um) dentre 10 (dez) temas propostos, na área da disciplina.
- 2.1. A relação de temas para o Exame Didático será elaborada e divulgada aos candidatos pela Comissão Julgadora antes do primeiro sorteio.
- 2.2. Após a divulgação da lista de temas, cada candidato classificado na forma do item 2 do Capítulo XI sorteará um número, em escala igual ao número de candidatos presentes. para fins de seguenciamento do Exame previsto.
- 2.3. O sorteio do tema, pelo candidato, se dará com 24 horas de antecedência da realização do Exame Didático. 3. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada
- em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 minutos a mais ou a menos desse tempo.
- 3.1. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará em redução da nota, a critério de cada examinador.
- 4. Antes do início da aula, cada candidato deverá entregar seu plano de aula a cada membro da Comissão Julgadora. 4.1. A não entrega do plano de aula implicará em nota 0
- (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO V do presente edital).
- 5. Aos membros da Comissão Examinadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do concurso.
- 6. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.
- 7. O Exame Didático será pontuado mediante os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.
- 7.1. Atribuir-se-á nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Comissão Julgadora.
 - CAPÍTUI O XIII
 - DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1. O Exame de Memorial Circunstanciado versará sobre
- análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos de acordo com a disciplina oferecida no presente certame, nos termos dos anexos I, II ou III da Portaria CEETEPS-GDS Nº 3571, de 26/04/2023, alterada pela Portaria CEETEPS-GDS N° 3579, de 05/05/2023, tendo como referência os itens e parâmetros constantes no ANEXO V deste Edital
- 2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado no Exame Didático.
- 3. O candidato entregará o Memorial Circunstanciado (currículo baseado no curriculum vitae da Plataforma Lattes, do CNPg) e documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais, no dia da realização do Exame de Conhecimentos Específicos e antes do sortejo dos temas.
- 4. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de Ensino.
- 5. A não entrega do Memorial Circunstanciado implicará na desclassificação do candidato.
- 6. O Exame de Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital. CAPÍTIII O XIV
 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Exame de Conhecimentos Específicos obedecerá a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, e será de caráter eliminatório.
- 2. O Exame Didático obedecerá a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, e será de caráter eliminatório.
- 2.1. Os critérios para pontuação do Exame Didático constarão do ANEXO V deste Edital.
- 2.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Comissão

3. Para a nota final em cada fase, será considera a média

- aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora. 4. Será considerado reprovado o candidato que obtiver
- média aritmética inferior a 7 (sete) no Exame de Conhecimentos Específicos ou no Exame Didático. 5. Dentro os aprovados, a Comissão Julgadora utilizará a
- pontuação da Prova de Títulos para compor a média final de classificação dos candidatos. 6. A média final de classificação será obtida pela média
- ponderada dos exames, tendo o Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático peso 3,5 cada e o Exame de Memorial Circunstanciado peso 3,0. 7. A escala de pontuação das provas poderá ser ultrapassa-
- da aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- 7.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

Prodesp

- CAPÍTULO XV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados na disciplina, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de, em se aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital, resultar em vaga.
- 2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a ordem decrescente das notas finais.
- 2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida no Exame Didático.
- 2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documento de identificação
- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado. sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com-pletos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 10/06/2008 direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
- d) Maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame Didático:
- e) Maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame de Conhecimentos Específicos;
- f) Maior tempo de exercício na função de docente no ensino superior;
- g) De maior idade.
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;
- b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no 'Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
- b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
- 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 5. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.
- 6. Concluídos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.
- 7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.
- 8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.
 - CAPÍTULO XVI DA HOMOLOGAÇÃO
- 1. A homologação do Concurso Público dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
- 2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois)
- anos, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 - CAPÍTIII O XVII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de
- vaga(s) oferecida(s) no certame. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final (ordem decrescente das médias finais obtidas).
- 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso em caso de:
- a) Não atender a convocação na unidade de ensino de
- origem do certame:
- b) Recusar as aulas oferecidas;

assinará termo de desistência.

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado; f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital. 3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas
- 4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
- 5. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- 8. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
- 8.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- 8.2. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público.
- 8.3. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário
- 9. Ao candidato aprovado no Concurso Público que mante nha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchimento de função ou emprego público permanente de Professor
- de Ensino Superior em uma FATEC, terá: a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;
- b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.
- 10. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.
- 11. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- 11.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.
- 11.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 11 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 11.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 11 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
 - CAPÍTUI O XVIII
- DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Concurso Público em DOE.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f003editais@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa mente no assunto do e-mail: RECURSO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/01/2023.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concurso Público
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado. 5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios
- que não o especificado neste Edital, que não contenham os mentos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
- 6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail preenchido no formulário de inscrição.
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. 8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que pres-
- taram a prova correspondente. 9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da
- prova. 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões. 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso,
- antes de sua homologação. CAPÍTULO XIX
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- 1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente Capítulo: a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da
- Unidade de Ensino para a qual se destina o certame. b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso.
- Público da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Ensino. 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação

do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos

- decorrentes de sua inscrição, independentemente de gualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos,
- credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a gualque
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.
- 5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
- 6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público nos meios informados no item 4 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato
- alegar desconhecimento 6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
- ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção taxa de inscrição: 19/05/2023 a 21/05/2023
- B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 22/05/2023 a 26/05/2023 C. Período de inscrições: 22/05/2023 a 05/06/2023 D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de

Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para

o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa):

06/06/2023 a 26/06/2023

- E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos e do Exame Didático (e entrega dos documentos para a Prova de Títulos): 13/06/2023 a 03/07/2023
- F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração: 15/06/2023 a 08/07/2023
- G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, do Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 21/06/2023 a 14/07/2023
- H. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Faculdade de Tecnologia homologando o Concurso Público: 23/06/2023 a 13/07/2023
- I. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 15/07/2023 a 22/08/2023
- O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo V do presente Edital).
- Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE
- **ENSINO SUPERIOR** (ART 55 DO REGIMENTO DAS FACILIDADES DE TECNOLO-
- GIA FATECS) 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-
- -o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso; Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
- programa(s) e carga(s) horária(s); 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planeiar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes;
- 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA;
- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs; 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
- 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei. ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO REOUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO:
- PARA DISCIPLINAS BÁSICAS E PROFISSIONALIZANTES 1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área
- obieto do certame: ou 2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na
- área objeto do certame PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
- DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área
- obieto do certame: ou 2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame
- ANEXO IV EMENTAS E BIBLIOGRAFIA DA DISCIPLINA EM CONCURSO

DISCIPLINA: QUALIDADE

- CONCEITOS ESPECÍFICOS Da DISCIPLINA PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR: Fundamentos de Controle Estatístico da Qualidade de Processos. CEP- Gráfico de controle por variáveis. Gráficos de controle por atributos. Gráficos, tabelas, medidas, distribuições e capacidade dos processos. Histórico da evolução do controle de qualidade; Objetivos: e campos da atuação do controle de qualidade. Conceitos básicos. Noções gerais de distribuições. Estudo da distribuição normal. Inspeção de qualidade por atributo. Curva característica de operação. Metodologia de Análise e Solução de Problemas. Ferramentas da qualidade. Normas
- nacionais e internacionais. **BIBLIOGRAFIA** ALVES, V L S. Gestão da Qualidade - Ferramentas Utilizadas. Martinari, 2009
- OAKLAND, J.Gerenciamento da Qualidade Total TQM. Nobel, 2007.
- PALADINI, P. E. Gestão da Qualidade Teoria e Prática. Atlas, 2008. Bibliografia Complementar OLIVEIRA, J. O., PALMISIANO, A., FABRÍCIO, M. M., MACHA-
- DO, C. M. Gestão da Qualidade Tópicos Avançados. Cengage Learning, 2004. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
- Lei nº 10.177/1998 Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual: • - Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações
- Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retribuitório dos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps;

 • - Deliberação Ceeteps nº 11/2015 – Institui o Regulamen-
- Lei de Acesso à Informação: Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.

to Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps;

- Noções básicas de informática: – Windows, Word, Excel, Power Point e Internet ANEXO V - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DO EXAME DIDÁTI-CO E DA PROVA DE TÍTULOS
- O Exame Didático obedecerá a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, e será de caráter eliminatório. - No exame didático, a nota será atribuída pela análise dos
 - Utilização adequada do tempo: de 0,0 a 1,0;
- Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de - Estruturação do plano de aula: de 0,0 a 1,0;
- os conteúdos desenvolvidos: de 0,0 a 1,5. - Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Comissão Julgadora.
- Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente

- Domínio do conteúdo: de 0,0 a 2,5; - Desempenho didático: de 0,0 a 2,5;

1) EXAME DIDÁTICO

seguintes pontos:

- Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e